

LEI Nº 293, de 28 de outubro de 1955

Majora vencimentos.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura passarão a ser os seguintes:

<u>CARGOS</u>	VENCIMENTOS ANUAIS (Cr\$)
Secretário	54.000,00
Auxiliar	30.000,00
Auxiliar Administrativo	30.000,00
Chefe do Serviço de Contabilidade	54.000,00
Auxiliar Contador	34.800,00
Auxiliar Administrativo	30.000,00
Chefe do Serviço de Fazenda	54.000,00
Auxiliar	30.000,00
Fiscal de Rendas	36.000,00
Fiscal do Distrito da Cidade	36.000,00
Fiscal do Distrito de Itatiaiuçu	7.200,00
Chefe do Serviço de Educação	9.600,00
35 professoras a Cr\$8.400,00	294.000,00
Chefe do Serviço de Estradas e Caminhos	54.000,00
Porteiro Contínuo	26.400,00

<u>FUNÇÕES</u>	VENCIMENTOS ANUAIS (Cr\$)
Guarda Municipal	26.400,00
Encarregado do Serviço de água e esgoto da cidade	30.000,00
Encarregado do Cemitério	24.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1956.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 28 de outubro de 1955

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário